



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**

**REFERÊNCIA: PROAD N.º 4071/2024.**

**ASSUNTO:** CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Inscrição de servidora para participação no “4º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar”, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu (PR) – **Autorização do processo de contratação direta.**

Trata-se de solicitação para que seja autorizado o processo de contratação direta, mediante **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei n.º 14.133/2021, visando à inscrição da servidora Ana Carolina Ramos de Almeida, presidente da Comissão Permanente de Sindicância, no “4º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar”, que será promovido pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA., no período de **04 a 06 de março de 2024**, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu (PR), com duração total de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o Documento de Formalização de Demanda (fls. 03/06) e o Termo de Referência<sup>1</sup> (fls. 23/41), o qual foi aprovado pelo desembargador vice-diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6), no exercício da diretoria.

Constam, às fls. 61/64, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e às fls. 65/69, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento para a contratação pretendida está em conformidade com as normas vigentes, podendo ser autorizado, “a critério da Diretoria da Escola Judicial”, em observância ao inciso VIII do artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021.

O INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 10.498.974/0002-81, encontra-se regular quanto à documentação exigida para contratação direta de pessoa jurídica pela União, como se verifica às fls. 52/55.

**DO EXPOSTO**, configurados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, e com respaldo na delegação de atribuição conferida pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 N.º 01/2023, autorizo o processo de contratação direta em questão, mediante inexigibilidade de licitação, com espeque no artigo 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei n.º 14.133/2021, em atenção ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**À Coordenadoria de Licitações e Contratos**, para adoção das devidas providências.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

**WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**  
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

<sup>1</sup> Projeto EJud - 6 SISEJUD n.º 254/2024.

